



## REGIMENTO INTERNO

### **X Congresso Da Federação DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ - FETAMCE**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONGRESSO**

**ART. 1º** O X Congresso estadual da FETAMCE será realizado nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2022, com abertura por videoconferência através da plataforma digital Zoom, cujo link para participação será encaminhado por e-mail e aplicativo de mensagens Whatsapp, convocado pelo Conselho Diretor da FETAMCE, na reunião realizada por videoconferência através da plataforma digital Zoom realizada em 21/03/2021, que aprovou o presente Regimento Interno nos termos do Estatuto da FETAMCE em vigor.

**ART. 2º** A Diretoria Executiva da FETAMCE é responsável pela organização do X Congresso estadual e a Coordenação será composta pelos membros efetivos da Presidência, Secretaria Geral e Secretaria de Finanças da Diretoria Executiva, contando com as assessorias específicas para a viabilização técnica operacional.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS OBJETIVOS**

##### **TEMA GERAL E OBJETIVOS**

**ART. 3º** O tema Geral do X Congresso da FETAMCE será: Pra renascer a democracia e renovar a luta!

**ART. 4º** A FETAMCE ao realizar o seu X Congresso estadual com o Tema: **Pra renascer a democracia e renovar a luta!** objetiva discutir mecanismos para reorganização das lutas e as perspectivas de reencontro com a democracia através do protagonismo dos trabalhadores para derrotar o fascismo e o governo genocida por meio de suas organizações e discutir a manutenção da unidade na entidade representativa máxima para promover a reorganização necessária à reconstrução política dos direitos sociais e trabalhistas, assim como do serviço público, após o desmonte realizado pelo golpe de 2016.

**ART. 5º** Constituem-se objetivos específicos do X Congresso da FETAMCE:



- I. Analisar a situação política, social e econômica do País;
- II. Analisar a situação política, social e econômica da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal do Ceará;
- III. Avaliar o desempenho e a ação política do Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal durante a Gestão em curso, destacando os avanços, desafios, obstáculos e oportunidades vivenciados pela FETAMCE, sobretudo no contexto da organização no período de pandemia;
- IV. Definir diretrizes de atuação unitária das entidades filiadas à FETAMCE em todas as áreas de interesse da categoria trabalhadora no Serviço Público Municipal;
- V. Definir diretrizes de atuação unitária das entidades filiadas à FETAMCE em todas as áreas de interesse da categoria trabalhadora do Serviço Público Municipal;
- VI. Avaliar e atualizar as diretrizes, os conteúdos e os mecanismos de ação para a implantação de um Projeto de Lutas Unificado que garanta a manutenção dos atuais direitos e reforce a luta por sua ampliação;
- VII. Proceder à eleição da nova direção da FETAMCE (Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal), bem como a organização das Coordenações Regionais, consolidando o modelo de gestão democrática, competente, transparente e comprometida com os objetivos estratégicos da categoria dos servidores públicos municipais e com suas lutas no período vindouro.
- VIII. Aprovar por maioria simples alterações no Estatuto Social da FETAMCE.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS DELEGADOS E DAS DELEGADAS**

**ART. 6º.** De acordo com o Estatuto e demais deliberações do Conselho Diretor Participarão do X Congresso da FETAMCE, os (as) delegados (as) eleitos (as) em Assembleia Geral das entidades filiadas à Federação e quites com as suas obrigações estatutárias.

**§ 1º.** Cada entidade deverá indicar os (as) delegadas (as) suplentes na proporção de 1/3 (um terço) dos delegados (as) titulares, sendo no mínimo de um suplente por entidade.

**§ 2º.** O (a) delegado (a) não poderá representar simultaneamente duas instâncias diferentes, nem votar duplamente. Nos casos em que o dirigente acumular cargos, terá apenas uma representação.



§ 3º. Todos os membros titulares da Diretoria Executiva da FETAMCE são delegados natos.

§ 4º. Todos os (as) delegados (as) de oposições sindicais reconhecidos e acompanhados pela FETAMCE, segundo os critérios definidos na convocatória, do X Congresso.

§ 5º. O X Congresso da FETAMCE será constituído até 350 (trezentos e cinquenta) participantes, sendo 300 (trezentos) delegados (as) e 50 Convidados e/ou observadores (as) definidos na Executiva da FETAMCE.

§ 6º. Os (as) delegados e as delegadas terão direito a voz e voto no X Congresso da FETAMCE.

§8º. Os (as) Observadores (as) credenciados somente terão direito a voz no X Congresso da FETAMCE.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO**

**ART. 7º.** O credenciamento dos(as) delegados(as) será realizado pela Coordenação do X Congresso estadual da FETAMCE, a partir do ato de inscrição até a data de 10 de junho de 2022 às 23:59h, através da documentação de identificação dos(as) delegados(as) ( RG e CPF) apresentada no ato da inscrição, que deverá indicar o e-mail do(a) delegado(a) para envio de link para participação, além de cópia da Ata de Assembleia virtual ou presencial, lista ou relação de participantes e prints das telas que comprovam a realização, observando os demais critérios dispostos no Estatuto e Regimento Interno que tratam da realização das assembleias.

**ART. 8º** Os suplentes poderão inscrever-se dentro do prazo acima, substituindo os delegados(as) efetivos, desde que apresente comunicado de autorização da substituição pelo delegado(a) titular ou pela Presidência da entidade filiada via e-mail [fetamce@fetamce.org.br](mailto:fetamce@fetamce.org.br) ou pelo WhatsApp institucional da FETAMCE (85) 99172-5990, encaminhado com o pedido de substituição descrito no assunto.

**ART. 9º** Os suplentes que substituirão os titulares no ato do credenciamento poderão fazer seu credenciamento no dia 30 de junho, até às 11h:00min por meio de comunicação à Coordenação do X Congresso da FETAMCE pela Presidência da entidade filiada via e-mail [fetamce@fetamce.org.br](mailto:fetamce@fetamce.org.br) ou pelo WhatsApp institucional da FETAMCE (85) 99172-5990, encaminhado com o pedido de substituição descrito no assunto.



## **CAPÍTULO V**

### **DO TEMÁRIO**

**ART. 10º.** O Temário do X Congresso da FETAMCE será composto pela seguinte nomenclatura: Pra renascer a democracia e renovar a luta!

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS INSTÂNCIAS E FUNCINAMENTO DO X CONGRESSO ESTADUAL DA FETAMCE**

**ART. 11º.** O X Congresso estadual da FETAMCE terá as seguintes instâncias:

- a) Plenária dos Delegados e das Delegadas;
- b) Diretoria Executiva da FETAMCE;
- c) Coordenação do X Congresso estadual da FETAMCE;
- d) Mesa Diretora dos Trabalhos.

**ART. 12º.** Competem estas instâncias dirimirem dúvidas, adotar medidas cabíveis e consultar os delegados e as delegadas para encaminhamentos ao longo do X Congresso estadual da FETAMCE.

**ART. 13º.** O X Congresso terá a seguinte estrutura de programação:

<b><i>Data</i></b>	<b><i>Horário</i></b>	<b><i>Atividade</i></b>
29/06/2022	18h:00min	Conferência de abertura.

<b><i>Data</i></b>	<b><i>Horário</i></b>	<b><i>Atividade</i></b>
30/06/2022	18h:00min	Plano de Lutas dos Servidores Municipais, Emendas e votação.



<i><b>Data</b></i>	<i><b>Horário</b></i>	<i><b>Atividade</b></i>
01/01/2022	-----	Deslocamento de delegados(as) para Fortaleza (sede do Congresso).

<i><b>Data</b></i>	<i><b>Horário</b></i>	<i><b>Atividade</b></i>
02/07/2022	08h:00min	Lançamento do Documentário: A luta e a resistência dos servidores municipais;
	09h:00min	Balanco de lutas dos servidores municipais;
	10h:00min	Alteração estatutária (apresentação e votação)
	11h:30min 12:30	Almoço
	13h:00min	Homenagem com entrega de comendas aos sindicatos e parceiros da FETAMCE;
	15h:00min	Eleição da nova Diretoria da FETAMCE;
	21h:00min	Confraternização: Momento cultural: Lançamento do Livro: Memória das lutas dos servidores municipais na Pandemia.



**ART. 14º.** A Plenária é a instância máxima e soberana do X Congresso estadual da FETAMCE, composta por todos os(as) delegados(as) credenciados(as), com as seguintes atribuições e competências:

- I – Discutir e deliberar, inclusive na Plenária de Encerramento, sobre as Propostas de Resoluções apresentadas, observado o temário, o Regimento Interno e a ordem do dia;
- II – Eleger, conforme disposto no Capítulo VI, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da FETAMCE para o mandato definido no Estatuto.
- III – Aprovar ou rejeitar a proposta de reforma estatutária, no todo ou em parte;
- IV – Discutir, aprovar ou rejeitar as moções propostas e o Relatório Final da Comissão de Organização, que apresentará as conclusões aprovadas pelos Grupos Temáticos;

**ART. 15º.** A Diretoria Executiva da FETAMCE terá as seguintes atribuições e competências:

- I – Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;
- II – Supervisionar a organização geral do X Congresso, seus eventos paralelos, oficinas temáticas etc.;
- III – Supervisionar o credenciamento dos delegados e observadores convidados através de pessoa designada pela Coordenação;
- IV – Supervisionar o recolhimento da taxa de inscrição por delegado(a), através de pessoa designada pela Coordenação;
- V – Contribuir com a organização e coordenação do X Congresso, auxiliados pelas assessorias técnicas, para a organização dos trabalhos;

**ART. 16º.** A Coordenação do X Congresso estadual da FETAMCE será composta pelos membros efetivos da Presidência, Secretaria Geral e Secretaria de Finanças da Diretoria Executiva do mandato vigente e terá as seguintes atribuições:

- I – Preparar a pauta e o expediente das Plenárias;
- II – Sugerir a composição da Mesa que dirigirá a Plenária;
- III – Sistematizar os documentos para as discussões;
- IV – Preparar, para a Plenária de Encerramento, o Relatório Final dos trabalhos, a ser discutido e aprovado, e, posteriormente, organizar os anais do Congresso;





V – Incentivar a ampla e democrática participação dos sindicatos filiados e seus representantes, bem como da estrutura vertical da Federação, nos debates congressuais e nos demais eventos em curso.

VI – Organizar e coordenar as assessorias técnicas e grupos temáticos de trabalho;

**ART. 17º.** As Plenárias de debates terão Mesa Diretora constituída por membros da direção da FETAMCE, formada a cada sessão do X Congresso estadual.

**§ 1º.** A mesa diretora das Plenárias será composta por dois membros, sendo um(a) Presidente(a) e um(a) secretário(a).

**§ 2º.** As mesas diretoras poderão solicitar apoio técnico de assessorias.

**ART. 18º.** As mesas diretoras terão as seguintes atribuições:

I – Dirigir e superintender os trabalhos das plenárias, bem como a organização geral do X Congresso estadual;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto da FETAMCE e o presente Regimento;

III – Fazer cumprir integralmente a pauta do X Congresso estadual da FETAMCE;

IV – Garantir a democracia e incentivar a ampla participação dos delegados nos eventos congressuais;

V – Zelar e interagir para o pleno funcionamento da Coordenação do X Congresso Estadual.

**ART. 19º.** Caberá ao presidente da Mesa Diretora conduzir os trabalhos das Plenárias, podendo delegar tal função, temporariamente, ao vice-presidente.

**ART. 20º.** Caberá ao vice-presidente da Mesa Diretora conduzir temporariamente os trabalhos da Plenária em caso de delegação expressa do presidente da Mesa Diretora.

**ART. 21º.** Caberá ao secretário da Mesa Diretora organizar a lista de oradores da Plenária, fazer as anotações pertinentes às intervenções, coordenar o expediente e a documentação recebida pela Mesa Diretora.

**ART. 22º.** Será de 03 (três) minutos o tempo de uso da palavra nas Plenárias de Debate.

**ART. 23º.** As emendas ao Documento Base do X Congresso estadual somente poderão ser apreciadas na plenária final se apresentadas e discutidas em alguma das Plenárias de Debate, e desde que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Ser protocolizadas e entregues à Comissão Especial de Redação até 17:00 horas do dia 30 de Junho;



- b) Ser apresentadas em formulário próprio fornecido pela organização do X Congresso, de preferência em arquivo digital ou preenchida com letra legível e devidamente identificada;
- c) As emendas referentes ao tema Balanço Político e Organizativo, com exposição realizada em plenário e debates no dia 30 de junho, devem ser protocolizadas e entregues com assinatura de pelo menos 10% (dez por cento) dos delegados e delegadas credenciados ao X Congresso;
- d) As emendas referentes a temas específicos, com debates realizados nos dias 30 de junho e 02 de julho, devem ser aprovadas por pelo menos 20% (vinte por cento) dos votos dos delegados e delegadas presentes no respectivo Grupo de Trabalho;

**ART. 24º.** Nas votações se observará o que segue:

- a) Cada delegado ou delegada terá direito a apenas um voto, por deliberação;
- b) Não será aceita “questão de ordem”, esclarecimento ou encaminhamento durante o regime de votação;
- c) As votações nos momentos presenciais, conforme programação, serão realizadas através do levantamento do crachá de delegado(a) e nos momentos realizados em ambiente virtual/videoconferência, conforme programação, serão realizadas por votação simples, através de enquetes;
- d) As votações serão decididas por maioria simples;
- e) Em caso de dúvida sobre a proposta vencedora, no caso de contraste por levantamento do crachá, a Mesa Diretora poderá realizar a contagem voto-a-voto de cada delegado presentes;
- f) Declaração de voto, em caso de abstenção na votação, constará dos anais do Congresso.

**ART. 25º.** As “questões de ordem” serão decididas pela mesa, ou, a critério desta, pelo plenário, e deve dizer respeito exclusivamente à ordem dos trabalhos e a assunto da pauta.

**ART. 26º.** Serão levadas à Plenária Final as moções entregues à Comissão Especial de Redação do X Congresso estadual até às 20:00 hs do dia 01 de julho, por e-mail, desde que redigidas em formulário próprio, fornecido pela organização do Congresso.





## **CAPÍTULO VII**

### **ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 27º.** Conforme previsto no art. 15º, do Estatuto da FETAMCE, compete ao Congresso Estadual eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Federação, e seus respectivos suplentes;

**ART. 28º.** A Mesa Diretora da Plenária do X Congresso receberá e protocolizará as nominatas das chapas que se apresentarem para concorrer à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, até às 11h:00min do dia 30 de junho.

**ART. 29º.** O processo eleitoral para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal se regerá pelo disposto no art. 46º, do Estatuto da FETAMCE, c/c art. 27º do presente Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VIII**

### **COORDENAÇÕES REGIONAIS**

**ART. 30º.** Os membros das Coordenações Regionais serão escolhidos pelos sindicatos que integram cada Regional e apresentados ao Congresso da FETAMCE por ocasião da eleição na nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade.

**ART. 31º.** O processo eleitoral da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, assim como a apresentação das Coordenações Regionais, obedecerá as regras previstas no Estatuto da FETAMCE e no Regimento Interno das Regionais, cabendo aos interessados em concorrer, apresentar chapa em formulário próprio fornecido pela organização do X Congresso, no dia 30 de junho, até às 11h:00min.

## **CAPÍTULO IX**

### **DELIBERAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FETAMCE**

**ART. 32º.** O Conselho Diretor, no uso de suas atribuições estatutárias, e mais especificamente no que dispõe o artigo 19º, "F" do Estatuto Social, proporá alterações estatutárias aprovadas em sua reunião de 21 de março de 2022.

**ART. 33º.** A proposta de alterações estatutárias referida no artigo anterior será apresentada nos Grupos Temáticos de Discussão do X Congresso estadual.



**ART. 34º.** Uma vez aprovada nos Grupos Temáticos de Discussão, a proposta de alterações estatutárias será levada à Plenária Final do X Congresso estadual para discussão e deliberação, podendo ser aprovada ou rejeitada no todo ou em parte por maioria simples, após a leitura de cada item proposto como alteração.

## **CAPÍTULO X**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 35º.** A Mesa Diretora declarará vitoriosa a chapa vencedora no pleito, a qual tomará posse na data final do mandato da atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da FETAMCE.

**ART. 36º.** Os casos omissos ou não previstos por este Regimento Interno serão, conforme o caso, resolvidos pela Coordenação do X Congresso estadual, pela Mesa Diretora, ou pela Diretoria Executiva da FETAMCE, após consulta ao plenário, quando necessário.

**ART. 37º.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da FETAMCE.

Fortaleza/CE, 21 de Março de 2022.

**Conselho Diretor da Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Ceará – FETAMCE.**